



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 873/2025

“ DISPÕE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONCEDENDO AUMENTO REAL, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E CRESOL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 715/2019 DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica definido e concedido com base no Art. 37, X da Constituição Federal e Art. 78, X da Lei Orgânica do Município, percentual para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores a partir de 1º de Janeiro de 2025 em percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), índice este de acordo com o IPCA acumulado no ano de 2024 e mais um aumento real de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), totalizando um reajuste de 7%, de acordo com o percentual concedido aos servidores públicos municipais, conforme Projeto de Lei do Executivo de nº 001/2025.

Parágrafo único - De consequência da revisão e aumento real de que trata este artigo, o Padrão de Referência dos servidores do Legislativo definido pelo Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 321/2008 e alterações posteriores, passa ser a partir de 1º de Janeiro de 2025 de R\$ 962,76 (novecentos e sessenta e dois reais com setenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando automaticamente incluída a presente meta LOA LDO e PPA.



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

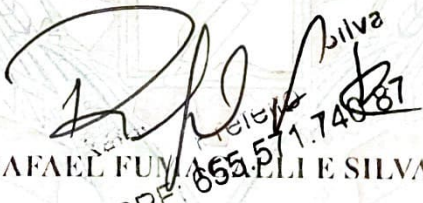
Art. 3º - Fica autorizada a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores a assinar convênio entre o Poder Legislativo e CRESOL -Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Constantina, CRESOL NOROESTE tendo por objeto estabelecer condições na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação na folha de pagamento, obedecendo as normas gerais previstas para a situação e contratos desta natureza.

Art. 4º - Fica alterada a Lei Municipal nº 715/2019 em seu artigo 1º, passando a Gratificação Legislativo prevista para os cargos referidos, a partir de Janeiro de 2025 ser no valor de R\$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - Demais disposições da Lei Municipal nº 715/2019 permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2025.


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
CPF: 655.571.748-87
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: